



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras - PR, 15 de setembro de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho respeitosamente, por meio deste, requerer de Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo.

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 288.017,95(duzentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços
Prazo de vigência	12(doze) meses
Prazo de entrega:	15 (quinze) dias
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Ordinários (Livres) – Fonte 00000 e Recursos do FNDE/PNAE – Fonte 01042.

Neste sentido, solicito autorização para abertura do processo licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade pregão na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos necessários para a identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Pública, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição dos gêneros alimentícios é necessária para garantir o fornecimento regular e adequado da alimentação escolar aos alunos, contribuindo para o atendimento das necessidades nutricionais durante o período letivo e para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

A demanda compreende diferentes tipos de alimentos, incluindo gêneros não perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação, entre outros, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. A



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

diversidade dos itens decorre da necessidade de composição e preparo dos cardápios destinados aos alunos das Escolas Municipais e dos CMEIs.

A contratação mostra-se necessária considerando que o fornecimento da alimentação escolar ocorre de forma contínua durante o exercício, sendo indispensável a disponibilidade dos gêneros alimentícios para o regular funcionamento das unidades de ensino e para a execução das ações relacionadas ao PNAE.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições parceladas e a variação da demanda ao longo da vigência da contratação, permitindo que os produtos sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e perdas de alimentos, especialmente daqueles com menor prazo de validade.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a demanda prevista para atendimento das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, tendo como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, o dimensionamento do certame e a formação dos preços estimados. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação, portanto, visa assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da alimentação escolar, atendendo às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino e garantindo o adequado funcionamento das unidades educacionais do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade descrita, os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar deverão observar requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento, conservação e fornecimento, de modo a garantir produtos adequados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Assim, os itens deverão:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

a) Atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição, apresentação, peso, unidade de fornecimento, características sensoriais, acondicionamento, prazo de validade e demais exigências aplicáveis a cada item.

b) Ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, próprios para alimentação escolar, apresentando características de qualidade, higiene, aparência, odor, sabor e textura compatíveis com cada produto, sem sinais de deterioração, contaminação, mofo, fermentação inadequada, violação ou danos que comprometam sua qualidade e segurança.

c) Observar as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto às condições de fabricação, manipulação, armazenamento, transporte, conservação e comercialização dos produtos.

d) Ser entregues em embalagens adequadas ao tipo de alimento, íntegras, limpas, resistentes e devidamente lacradas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, tais como identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e condições de conservação.

e) Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e temperatura, de modo a preservar suas características, qualidade e segurança para consumo.

f) Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, apresentando grau de maturação compatível com sua utilização, sem sinais de deterioração, danos físicos ou contaminação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

g) Quando aplicável, os produtos de origem animal deverão possuir os respectivos registros e inspeções sanitárias exigidos pelos órgãos competentes, inclusive SIM, SIE, SIF ou equivalentes, conforme a natureza do produto.

h) Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período estimado de consumo, observando os prazos mínimos eventualmente estabelecidos no Termo de Referência para cada item.

i) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, observando os prazos,



locais, horários, condições de recebimento e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

j) Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com prazo de validade inadequado, embalagens danificadas, sinais de deterioração ou em condições impróprias para consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

k) Os fornecedores deverão observar, quando aplicável, as exigências específicas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como às demais normas pertinentes à aquisição, qualidade e fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa dos quantitativos dos gêneros alimentícios objeto da presente contratação foi elaborada com base na necessidade de atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, considerando o número de alunos atendidos, a distribuição por unidade educacional e faixa etária, o número de dias letivos, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, a frequência de utilização dos alimentos, o consumo per capita por refeição e os quantitativos utilizados em aquisições anteriores.

Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas as seguintes unidades educacionais:

Unidade Educacional	Etapa/Faixa de atendimento	Nº de alunos
CMEI Professora Luciana Brum	Infantil 0 a 1 ano	21
CMEI Professora Luciana Brum	Infantil 2 a 3 anos	69
Subtotal – CMEI		90
Escola Municipal Regente Feijó	Infantil 4 e 5 anos	57
Escola Municipal Regente Feijó	Infantil 4 e 5 anos – Integral	38
Escola Municipal Regente Feijó	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	249
Escola Municipal Regente Feijó	Classe Especial	1
Subtotal – Escola		345
TOTAL		435

A estimativa considera, ainda, o calendário escolar de 2026, que estabelece o total de 200 (duzentos) dias letivos, período utilizado como referência para a projeção anual das necessidades de alimentação escolar.

Os cardápios elaborados pela nutricionista responsável foram utilizados como elemento fundamental para a definição dos quantitativos, considerando as diferentes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

faixas etárias e modalidades de atendimento existentes nas unidades educacionais. Os documentos analisados demonstram a programação das refeições e a utilização de diferentes gêneros alimentícios ao longo das semanas, incluindo arroz, feijão, carnes, ovos, massas, tubérculos, legumes, hortaliças, frutas, leite, derivados, pães, biscoitos e demais ingredientes utilizados nas preparações. No CMEI, os cardápios contemplam desjejum, almoço, lanche e jantar, com oferta de frutas e preparações variadas ao longo da semana.

Na Escola Municipal Regente Feijó, os cardápios também demonstram a frequência de utilização dos gêneros alimentícios nas diferentes refeições, permitindo identificar a recorrência dos alimentos e a variedade das preparações oferecidas aos alunos.

A frequência de utilização de cada alimento foi considerada a partir de sua presença nos cardápios e da periodicidade prevista para sua utilização durante o período letivo. Dessa forma, os alimentos utilizados com maior frequência apresentam maior participação nos quantitativos estimados, enquanto aqueles destinados a preparações específicas são dimensionados de acordo com sua respectiva frequência de utilização.

O consumo per capita por refeição foi considerado conforme os parâmetros utilizados pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, observando-se as necessidades diferenciadas de cada faixa etária e modalidade de ensino. Assim, os quantitativos destinados às crianças atendidas pelo CMEI são dimensionados de acordo com sua faixa etária, enquanto os quantitativos destinados aos alunos da Escola Municipal Regente Feijó consideram as características do Ensino Fundamental e das demais modalidades atendidas.

Também foram considerados, para fins de planejamento, os quantitativos utilizados em aquisições anteriores, juntamente com os dados atuais referentes ao número de alunos, às faixas etárias, aos cardápios e à frequência de utilização dos gêneros alimentícios, de modo a estabelecer uma estimativa compatível com a necessidade prevista para o período da contratação.

A definição dos quantitativos busca assegurar que os gêneros alimentícios previstos sejam suficientes para atender à demanda estimada das unidades educacionais durante o período letivo, de acordo com as necessidades dos alunos e os cardápios programados.



Dessa forma, os quantitativos previstos na presente contratação encontram-se fundamentados em elementos objetivos relacionados à demanda atual da Rede Municipal de Ensino e nas referências disponíveis de aquisições anteriores, buscando assegurar o adequado fornecimento da alimentação escolar e evitar tanto o risco de desabastecimento quanto a aquisição excessiva de gêneros alimentícios e a consequente ocorrência de perdas e desperdícios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, destinada à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A solução abrangerá o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e demais alimentos necessários à composição e execução dos cardápios da alimentação escolar, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de alimentos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a disponibilidade dos gêneros necessários ao preparo e à distribuição das refeições escolares durante o período de atendimento das unidades educacionais, contribuindo para a oferta de alimentação adequada e para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a programação de consumo das unidades escolares, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, observando-se os locais, prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Caberá à Administração realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos recebidos quanto às especificações, qualidade, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos sanitários aplicáveis, sendo recusados e substituídos, sem ônus adicional para o Município, os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição parcelada dos gêneros alimentícios e da variação do consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que os produtos sejam adquiridos de acordo com a demanda efetiva das Escolas Municipais e dos CMEIs, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de perdas e desperdícios e proporcionando maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta possibilita o planejamento das aquisições, a continuidade do fornecimento, a racionalização dos recursos públicos e a adequada execução da alimentação escolar, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Ensino e aos objetivos relacionados ao PNAE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 288.017,95 (duzentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, considerando os itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, abrangendo gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A formação da estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante pesquisa de preços realizada com a utilização de diferentes fontes, buscando-se obter valores compatíveis com a realidade do mercado e com os preços praticados em contratações públicas.

Para a composição da estimativa, foram considerados 07 (sete) orçamentos para cada item, sendo 04 (quatro) pesquisas de preços obtidas junto a instituições da região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, por meio de cotações físicas, e



03 (três) referências de preços obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, referentes a contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

A utilização de fontes distintas para a pesquisa de preços teve por finalidade ampliar a abrangência da pesquisa mercadológica, possibilitando a comparação entre os valores praticados na região e aqueles constantes em contratações públicas, conferindo maior segurança e confiabilidade à composição dos preços estimados para a presente contratação.

A pesquisa de preços foi realizada no período de 11/09/2026 a 15/09/2026, sendo utilizada, para a composição dos valores estimados, a média aritmética dos preços selecionados, conforme relatório de cotação elaborado para o presente processo.

As pesquisas, cotações, documentos, relatórios e memórias de cálculo utilizados na composição da estimativa de preços integram os autos do processo administrativo, servindo de suporte para a definição dos valores estimados da contratação e observando os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação possui caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação, definição do valor estimado do certame e análise da vantajosidade da futura contratação, não gerando à Administração Municipal obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma futura e parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares atendidas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento por item, adotando-se o critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, considerando que os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar possuem características, especificações, unidades de fornecimento e naturezas distintas, sendo passíveis de fornecimento por diferentes empresas do ramo alimentício.



O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, evita restrições indevidas à participação de fornecedores e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada item específico, permitindo que as empresas participem conforme sua capacidade de fornecimento e especialidade comercial, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do parcelamento também se mostra adequada considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, no qual os fornecimentos ocorrerão de forma futura, parcelada e conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares atendidas, possibilitando maior controle administrativo, racionalização das aquisições e redução de desperdícios ou formação de estoques excessivos.

Além disso, o parcelamento por item permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, especialmente em razão da variedade de gêneros alimentícios previstos, abrangendo alimentos perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e demais itens destinados à composição dos cardápios da alimentação escolar, os quais possuem condições distintas de fornecimento, armazenamento, conservação e consumo.

A divisão por itens também possibilita que fornecedores com capacidade de atendimento específica possam participar do certame, sem a necessidade de assumir o fornecimento de produtos que não comercializam ou para os quais não possuem estrutura adequada, favorecendo a ampliação da disputa e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a opção pelo parcelamento por item mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, não sendo recomendável o agrupamento dos produtos em lote, uma vez que tal medida poderia restringir a competitividade, limitar a participação de fornecedores e elevar os custos da contratação, sem apresentar ganho técnico ou administrativo proporcional para a Administração Municipal.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

a) Continuidade e regularidade do fornecimento: garantir o abastecimento contínuo dos gêneros alimentícios necessários à preparação e distribuição da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, evitando desabastecimentos e interrupções no fornecimento das refeições aos alunos.

b) Garantia da oferta adequada de alimentação escolar: assegurar a disponibilidade dos alimentos necessários para a execução dos cardápios elaborados para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fornecimento regular de refeições durante o período de atendimento das unidades educacionais.

c) Qualidade e segurança dos alimentos fornecidos: garantir que os gêneros alimentícios sejam entregues em condições adequadas para o consumo, observando requisitos de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte, validade e demais normas sanitárias aplicáveis.

d) Atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino: assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades educacionais.

e) Maior eficiência administrativa e operacional: possibilitar aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, promovendo melhor planejamento das compras, controle dos quantitativos solicitados e racionalização dos recursos públicos.

f) Redução de desperdícios e perdas de alimentos: compatibilizar as aquisições com a demanda real de consumo, especialmente em relação aos produtos perecíveis, reduzindo o risco de vencimento, deterioração, armazenamento excessivo e desperdício de alimentos.

g) Maior competitividade e economicidade da contratação: a adoção do julgamento pelo menor preço por item possibilita a participação de diferentes fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento, favorecendo a competitividade e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Melhoria da gestão e fiscalização do fornecimento: permitir maior controle sobre os produtos adquiridos e entregues, possibilitando o acompanhamento da execução, a fiscalização das condições dos alimentos e a verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



i) Fortalecimento do planejamento das aquisições da alimentação escolar:

utilizar o Sistema de Registro de Preços como instrumento de planejamento e gestão, possibilitando maior flexibilidade nas aquisições, melhor adequação dos pedidos à demanda das unidades escolares e maior eficiência na utilização dos recursos destinados à alimentação escolar.

j) Atendimento aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

– **PNAE:** contribuir para a adequada execução da alimentação escolar no Município, assegurando o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em observância às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais normas aplicáveis ao PNAE.

10. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL

a) Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 761/2026, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI será realizada por item, tendo em vista que o julgamento e a adjudicação ocorrerão de forma individualizada.

b) Conforme a relação de itens e os respectivos valores estimados constantes do processo, deverá ser verificado, individualmente, o enquadramento de cada item nos limites legais estabelecidos para aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, observadas as demais condições, requisitos e hipóteses legais de afastamento.

c) O valor global estimado da contratação, correspondente a **R\$ 288.017,95 (duzentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, representa a soma dos diversos itens autônomos e não afasta a análise individual para fins de aplicação do benefício, uma vez que cada item será objeto de disputa, julgamento e adjudicação próprios.

d) Para fins da presente contratação, considera-se como âmbito regional o conjunto dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, conforme definido na legislação municipal aplicável.

e) A adoção da exclusividade regional considera a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto, devendo a Administração verificar e demonstrar, nos autos do processo administrativo, a existência de fornecedores



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

enquadrados como ME/EPP/MEI com capacidade para fornecer os itens objeto da contratação no âmbito regional delimitado.

f) A adoção da exclusividade regional não se fundamenta exclusivamente no prazo ordinário de entrega, uma vez que fornecedores estabelecidos fora da região também podem possuir capacidade logística para atendimento dentro do prazo estabelecido. A vantajosidade da medida decorre, principalmente, da existência de mercado regional apto, da preservação da competitividade entre os fornecedores enquadrados, do fortalecimento dos pequenos negócios regionais e da possibilidade de resposta mais célere em situações de intercorrência durante a execução da Ata de Registro de Preços.

g) Considerando que a contratação será executada por meio de Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas e conforme a necessidade efetiva da Administração, poderão ocorrer necessidades de reposição não programadas, decorrentes do consumo dos gêneros alimentícios, da perecibilidade de determinados produtos ou da necessidade de substituição de produtos recusados pela fiscalização.

h) Nessas situações, a proximidade dos fornecedores regionais representa vantagem operacional complementar, especialmente pela possibilidade de redução do tempo necessário à entrega, devolução, correção ou substituição de produtos em desconformidade, bem como pela maior facilidade de comunicação e acompanhamento da execução, contribuindo para reduzir riscos de desabastecimento das unidades escolares.

i) Como medida destinada a conferir efetividade a essa vantagem operacional, o Termo de Referência deverá prever que os produtos recusados por desconformidade, deterioração, prazo de validade inadequado, embalagem danificada ou qualquer outra irregularidade sejam substituídos pela contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

j) O prazo específico para substituição dos produtos não se confunde com o prazo ordinário estabelecido para a entrega inicial dos gêneros alimentícios. Trata-se de obrigação específica aplicável às hipóteses de correção ou substituição de produtos já entregues e recusados, visando minimizar os impactos decorrentes da indisponibilidade dos alimentos necessários à execução da alimentação escolar.

k) A adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com o objeto e com o mercado fornecedor identificado, desde que preservados preços compatíveis com os



praticados no mercado, a economicidade, a competitividade entre os fornecedores aptos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

I) Dessa forma, considerando o julgamento por item, a análise individual dos valores estimados, a existência de mercado fornecedor regional apto, a possibilidade de competição entre os fornecedores enquadrados, a adequação do objeto, a vantagem operacional identificada e a inexistência de hipótese legal de afastamento devidamente caracterizada, fica justificada a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com exclusividade regional, nos termos da legislação aplicável.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e sanitário, conforme os levantamentos realizados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

(I) Viabilidade técnica e operacional: A contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar é necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das unidades educacionais, uma vez que tais produtos são utilizados de forma contínua na preparação e fornecimento das refeições destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A realização das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo fornecimentos futuros e parcelados conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, compatibilizando as aquisições com o consumo real e a capacidade de armazenamento dos locais de atendimento.

(II) Viabilidade econômica: O parcelamento da contratação por item, aliado à realização de procedimento licitatório competitivo, favorece a obtenção de condições de preço mais vantajosas para a Administração Pública e amplia a participação de fornecedores do ramo alimentício, contribuindo para a economicidade e para a utilização racional dos recursos públicos. A estimativa de preços foi formada mediante pesquisa de mercado formalizada no processo administrativo, considerando diferentes fontes de pesquisa e observando os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, conferindo maior aderência aos valores praticados no mercado e maior confiabilidade à estimativa da contratação.



(III) Viabilidade legal: A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços e ao julgamento pelo menor preço por item, bem como na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e estabelece diretrizes para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, além das demais normas aplicáveis às contratações públicas e à alimentação escolar, não havendo impedimentos jurídicos ou administrativos à realização do certame.

(IV) Viabilidade sanitária: A contratação mostra-se viável e necessária sob o aspecto sanitário, considerando a necessidade de fornecimento de produtos adequados ao consumo humano, observando padrões de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e atendimento às normas sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes.

A previsão de exigências relacionadas à validade, rotulagem, integridade das embalagens, condições de transporte e armazenamento contribui para garantir a qualidade e a segurança dos alimentos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

12. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, foram identificados os principais riscos inerentes ao fornecimento do objeto, bem como as medidas de mitigação a serem previstas no Termo de Referência, no edital e na gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência (ex.: peso divergente, características diferentes das exigidas, embalagens inadequadas ou produtos de qualidade inferior). Mitigação: definir no Termo de Referência especificações objetivas e detalhadas para cada item, realizar conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, possibilitar a rejeição de produtos em desconformidade e exigir sua substituição sem ônus para a Administração.

b) Risco de fornecimento de produtos impróprios para consumo ou em desacordo com as normas sanitárias (ex.: produtos vencidos, deteriorados, contaminados, com embalagens violadas ou condições inadequadas de conservação).



Mitigação: exigir o cumprimento das normas sanitárias vigentes, verificar prazos de validade, condições de conservação, rotulagem e integridade das embalagens no momento do recebimento, recusando produtos que apresentem condições inadequadas para consumo.

c) Risco de atraso nas entregas, comprometendo o preparo e o fornecimento da alimentação escolar aos alunos. Mitigação: estabelecer prazos e condições claras de entrega no Termo de Referência, prever penalidades administrativas em caso de atraso injustificado, realizar acompanhamento pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e promover o planejamento prévio das solicitações pelas unidades responsáveis.

d) Risco de desabastecimento ou fornecimento parcial dos itens registrados, especialmente em razão da necessidade contínua de alimentação escolar e da perecibilidade de determinados produtos. Mitigação: adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições parceladas conforme a demanda, realização de planejamento das requisições e acompanhamento dos estoques e do consumo, além da adoção das medidas previstas na legislação para assegurar a continuidade do fornecimento quando houver descumprimento por parte do fornecedor.

e) Risco de problemas relacionados ao transporte e à conservação dos produtos, especialmente no caso de alimentos perecíveis, refrigerados ou congelados. Mitigação: exigir que o transporte seja realizado em condições adequadas de higiene, acondicionamento, armazenamento e temperatura, compatíveis com a natureza de cada produto, bem como realizar a fiscalização das condições de entrega e conservação dos alimentos.

f) Risco de perdas e desperdícios de alimentos em razão da aquisição de quantitativos superiores à demanda ou do armazenamento inadequado. Mitigação: realizar aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, promover o controle dos quantitativos solicitados e recebidos e observar as condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização dos produtos.

g) Risco de falhas no controle do recebimento e na rastreabilidade documental, dificultando a fiscalização, responsabilização e auditoria do fornecimento. Mitigação: padronizar as rotinas de recebimento, registrar as conferências quantitativas e qualitativas, exigir notas fiscais e identificação adequada dos produtos, bem como manter controle documental das Autorizações de Fornecimento, pedidos, entregas e recebimentos realizados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

h) Risco de elevação excessiva dos preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, comprometendo a vantajosidade da contratação. Mitigação: realização de pesquisa de preços compatível com o mercado, acompanhamento dos preços registrados e da execução da Ata, aplicação das regras legais relativas à alteração ou revisão dos preços registrados somente nas hipóteses admitidas pela legislação e manutenção de planejamento adequado das aquisições.

i) Risco de interrupção da alimentação escolar em razão de eventual inadimplimento ou impossibilidade de fornecimento pelo fornecedor registrado. Mitigação: acompanhamento permanente da execução da Ata de Registro de Preços, aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual e adoção das providências previstas na legislação para substituição ou convocação de fornecedor, quando cabível.

Dessa forma, a adoção das medidas acima no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na gestão da Ata de Registro de Preços contribui para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando o fornecimento dos gêneros alimentícios com qualidade, segurança alimentar, regularidade e tempestividade, de modo a garantir a continuidade da alimentação escolar e o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

13. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 15 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA **SOLICITAÇÃO**

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, a eficiência e o adequado funcionamento das ações de alimentação escolar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, especialmente no atendimento aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação escolar constitui importante ação de atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, sendo necessária a disponibilização regular de gêneros alimentícios para o preparo e fornecimento das refeições aos alunos durante o período de atendimento das unidades educacionais. Nesse contexto, a contratação visa assegurar o abastecimento dos alimentos necessários à composição e execução dos cardápios escolares, contribuindo para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes e para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

A contratação encontra fundamento, especialmente, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui diretrizes relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devendo a aquisição dos gêneros alimentícios observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao programa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Nesse contexto, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, evitando desabastecimentos que possam comprometer o preparo e a distribuição regular das refeições escolares aos alunos.

Ressalta-se que os produtos objeto da contratação possuem demanda contínua e variável ao longo do período de atendimento, especialmente em razão da quantidade de alunos, da programação dos cardápios, do calendário escolar e das necessidades específicas das unidades educacionais, tornando necessário o planejamento adequado das aquisições e do fornecimento dos alimentos.

A aquisição também se mostra necessária para garantir produtos com qualidade adequada ao consumo humano, observando condições mínimas de higiene, acondicionamento, conservação, transporte, prazo de validade, rotulagem e atendimento às normas sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança e qualidade da alimentação fornecida aos alunos.

Diante disso, a contratação dos gêneros alimentícios descritos no Termo de Referência mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade da alimentação escolar, o adequado atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino e a regular execução das ações vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Opta-se pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, por se tratar de demanda contínua e variável, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal durante a vigência da Ata, reduzindo riscos de desabastecimento, evitando a formação de estoques excessivos, minimizando perdas de produtos perecíveis e possibilitando melhor adequação entre as aquisições e o consumo efetivo das unidades escolares.

Tal estratégia também favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores do ramo alimentício, inclusive locais e regionais, e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das normas específicas aplicáveis ao PNAE.

2.1 – JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade de atendimento da alimentação escolar das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, considerando o número de alunos atendidos, a distribuição por unidade educacional e faixa etária, o calendário letivo e a demanda prevista para o período da contratação.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram consideradas as aquisições realizadas anteriormente, juntamente com o número atual de alunos atendidos, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, a frequência de utilização dos gêneros alimentícios e o consumo per capita previsto para cada faixa etária e refeição.

A utilização desses parâmetros permite estabelecer quantitativos compatíveis com as necessidades das unidades educacionais, considerando as diferentes faixas etárias, modalidades de ensino e a frequência de utilização dos alimentos previstos nos cardápios escolares.

Considerou-se, ainda, a necessidade de que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades escolares, permitindo melhor adequação entre os quantitativos solicitados e a necessidade de abastecimento das unidades durante o período letivo.

A estimativa dos quantitativos busca garantir a disponibilidade dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento dos estudantes, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a aquisição excessiva de produtos, especialmente daqueles perecíveis, contribuindo para a redução de perdas e desperdícios.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e para o dimensionamento do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos a partir dos elementos disponíveis para o planejamento da contratação, especialmente o número de alunos, o calendário letivo, os cardápios, o consumo per capita, a frequência de utilização dos gêneros alimentícios e as referências de aquisições anteriores, buscando assegurar a



continuidade do fornecimento e o adequado atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em observância às finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos gêneros alimentícios previstas para a presente contratação foram definidas considerando a necessidade de atendimento da alimentação escolar nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, bem como as características dos produtos necessários à composição e execução dos cardápios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A definição das especificações levou em consideração a natureza, características, apresentação, unidade de fornecimento, composição, qualidade, acondicionamento, conservação e demais particularidades de cada gênero alimentício, de modo a assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as necessidades das unidades educacionais.

As características estabelecidas para cada item têm como finalidade garantir padronização mínima de qualidade, possibilitando que os produtos recebidos apresentem condições adequadas para utilização na alimentação escolar, bem como permitir a conferência e fiscalização dos itens no momento do recebimento.

Foram consideradas, ainda, as características necessárias à adequada conservação, armazenamento, transporte e consumo dos alimentos, especialmente em relação aos produtos perecíveis, refrigerados ou que apresentem condições específicas de acondicionamento, buscando preservar sua qualidade e segurança até o momento de sua utilização.

As especificações também foram estabelecidas de forma a possibilitar a ampla participação de fornecedores, evitando exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam limitar a competitividade do certame, devendo os requisitos previstos guardar relação direta com a natureza e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

A definição das características dos gêneros alimentícios encontra-se relacionada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, observando-se as disposições aplicáveis à alimentação escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PNAE, especialmente a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, além das normas sanitárias e demais regulamentações pertinentes.

Dessa forma, as especificações estabelecidas mostram-se necessárias, adequadas e compatíveis com o objeto da contratação, permitindo a aquisição de gêneros alimentícios com padrões mínimos de qualidade e segurança, assegurando condições adequadas para o preparo e fornecimento da alimentação escolar e contribuindo para o atendimento eficiente das necessidades das Escolas Municipais e dos CMEIs.

2.3 – TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E DA PRIORIDADE LOCAL OU REGIONAL

2.3.1. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item e que todos os itens possuem valor total estimado de até R\$ 80.000,00, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.2. Para fins de verificação das condições de aplicação do tratamento favorecido, considera-se local o território do Município de São José das Palmeiras e regional o conjunto dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, conforme o art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.3. A fase preparatória comprovou, em relação a cada item, a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências da contratação, bem como a vantajosidade e a compatibilidade do tratamento favorecido com o objeto.

2.3.4. A exclusividade será afastada apenas nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, mediante decisão motivada no processo.

2.3.5. Não havendo licitante ou proposta válida de ME, EPP ou MEI em determinado item exclusivo, este poderá ser aberto à ampla participação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026, observadas as condições estabelecidas no edital.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação individualizada, de modo a assegurar a adequada avaliação das características, especificações, unidades de fornecimento e particularidades



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

dos diferentes gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, permitindo a comparação objetiva das propostas e ampliando a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada considerando a diversidade dos produtos que compõem a alimentação escolar, possibilitando a participação de fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento e evitando que o agrupamento dos itens em lote constitua restrição desnecessária à competitividade do certame.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	100	Unid.	Ameixa seca sem caroço, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 200 g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	R\$8,33	R\$833,00
2.	100	Unid.	Açúcar 5 kg. Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem plástica atóxica de 5 kg.	R\$16,66	R\$1.666,00
3.	100	Kg.	Amido de milho, embalagem de 1 kg. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Rótulo com dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$8,40	R\$840,00
4.	50	Unid.	Amendoim descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, pacote de 500 g, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e material estranho, sem umidade. Embalagem de polietileno atóxico com rótulo (valor nutricional, peso, fornecedor, fabricação/validade).	R\$8,13	R\$406,50
5.	440	Unid.	Arroz polido tipo 1, embalagem de 5 kg. Arroz branco descascado e polido, grão longo e fino, coloração branca, tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$20,78	R\$9.143,20
6.	100	Unid.	Aveia em flocos finos, embalagem de 500 g em pacote plástico transparente, limpo e resistente. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações	R\$4,51	R\$451,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			nutricionais e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.		
7.	200	Unid.	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó, embalagem mínima de 30 g, puro, livre de sujidades e contaminantes, com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$3,84	R\$768,00
8.	50	Unid.	Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato rosca ou palitinho, tamanho pequeno, embalado em pacote plástico resistente com no mínimo 60 g, íntegro (não quebrado), rótulo com informação nutricional, glúten e validade/lote.	R\$6,98	R\$349,00
9.	200	Unid.	Biscoito salgado integral, primeira qualidade, embalagem de 400 g com protetor interno, rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$5,89	R\$1.178,00
10.	200	Unid.	Biscoito salgado tipo água e sal, primeira qualidade, embalagem de 370 g com protetor interno, rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$6,30	R\$1.260,00
11.	150	Unid.	Cacau puro em pó, livre de açúcares e substâncias artificiais.	R\$15,61	R\$2.341,50
12.	50	Unid.	Café em pó, torrado e moído, extraforte, embalado a vácuo, 500 g, primeira qualidade.	R\$20,94	R\$1.047,00
13.	70	Unid.	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, coloração amarela, isento de materiais estranhos, embalagem de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$8,28	R\$579,60
14.	50	Unid.	Canela em pau (casca), embalagem própria, íntegra, resistente e vedada, com informações de procedência, marca e validade. Pacote de 50 g.	R\$6,21	R\$310,50
15.	50	Unid.	Canela em pó, especiaria de primeira qualidade, embalagem própria, atóxica, íntegra e hermeticamente vedada, com informações de procedência, marca e validade. Pacote de 35 g.	R\$4,14	R\$207,00
16.	200	Unid.	Canjica branca tipo 1, embalagem de 500 g.	R\$4,63	R\$926,00
17.	400	Unid.	Canjiquinha de milho fina, embalagem de 500 g, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em sacos plásticos resistentes reembalados em fardos. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$3,57	R\$1.428,00
18.	300	Unid.	Chá de erva-doce, pacote com 10 g, à base de frutos de funcho (Foeniculumvulgare Mill.), 100% natural, sem glúten. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$3,53	R\$1.059,00
19.	200	Unid.	Chá de funcho, pacote com 10 g, à base de frutos de funcho (Foeniculumvulgare	R\$3,09	R\$618,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			Mill.), 100% natural, sem glúten, com fabricante e validade no rótulo.		
20.	50	Unid.	Coco ralado, seco, desidratado, sem adição de açúcar, embalagem de 100 g com procedência, marca e validade.	R\$6,02	R\$301,00
21.	50	Unid.	Cravo-da-índia, embalagem plástica de 20 g, com a maioria dos cravos íntegros, rótulo com dados de identificação, procedência, lote e validade. Validade mínima de 6 meses.	R\$5,69	R\$284,50
22.	40	Kg.	Farinha de arroz, conforme NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria ANVISA nº 29/1998, sem glúten, embalagem primária hermeticamente selada, atóxica e resistente, até 1 kg. Validade mínima de 10 meses na entrega.	R\$8,18	R\$327,20
23.	200	Kg.	Farinha de mandioca, embalagem de 1 kg, grupo seca, subgrupo extrafina, classe branca, tipo 1, sem misturas, resíduos ou impurezas. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$6,06	R\$1.212,00
24.	400	Kg.	Farinha de milho pré-cozida (fubá mimoso), embalagem de 1 kg, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$4,42	R\$1.768,00
25.	110	Kg.	Farinha de milho tipo biju, primeira qualidade, embalagem plástica resistente de 1 kg, rótulo com informação nutricional, glúten, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$5,73	R\$630,30
26.	200	Kg.	Farinha integral de trigo, embalagem de 1 kg, obtida da moagem dos grãos inteiros, mantendo farelo e gérmen. Embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.	R\$5,35	R\$1.070,00
27.	400	Kg.	Farinha de tapioca fina, natural, embalagem de 1 kg, com rótulo completo conforme legislação vigente. Prazo de validade não ultrapassando metade na entrega.	R\$8,69	R\$3.476,00
28.	120	Unid.	Farinha de trigo tipo 1, 5 kg, branca especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, primeira qualidade. Validade mínima de 4 meses e máximo de 20 dias de fabricação.	R\$13,75	R\$1.650,00
29.	450	Kg.	Feijão cariquinho tipo I, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos, grãos inteiros e sadios, umidade máxima de 15%, embalagem de 1 kg em sacos plásticos atóxicos, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$7,25	R\$3.262,50
30.	400	Kg.	Feijão preto tipo I, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos, grãos inteiros e sadios, umidade máxima de 15%, embalagem de 1 kg em sacos plásticos atóxicos, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$6,45	R\$2.580,00
31.	60	Unid.	Fermento biológico seco instantâneo para pão, embalagem de 500 g hermeticamente	R\$19,01	R\$1.140,60



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			fechada a vácuo, isento de mofo. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.		
32.	80	Unid.	Fermento químico, embalagem de 250 g, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e aromatizante. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$9,08	R\$726,40
33.	60	Unid.	Gergelim, semente de gergelim branco, pacote de 200 g, validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$12,42	R\$745,20
34.	150	Unid.	Grão-de-bico de primeira qualidade, novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas e insetos, embalagem plástica atóxica de 500 g.	R\$6,91	R\$1.036,50
35.	150	Unid.	Lentilha classe graúda tipo 1, embalagem plástica de 500 g não danificada. Validade mínima de 6 meses.	R\$7,40	R\$1.110,00
36.	100	Unid.	Louro em folhas desidratado, isento de materiais terrosos e parasitas, cor parda-escura, cheiro característico, embalagem atóxica de 5 g com dados do fornecedor. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$2,31	R\$231,00
37.	60	Unid.	Macarrão sem glúten e sem ovos, de arroz, formatos variados (penne, parafuso, espaguete etc.), embalagem plástica resistente e transparente de 500 g, rótulo com informação nutricional, glúten, ovos, validade e lote.	R\$6,82	R\$409,20
38.	400	Unid.	Macarrão tipo ave-maria, pacotes de 500 g, à base de sêmola de trigo com vitamina A, complexo B e ferro, embalagem transparente termos selada, rótulo conforme legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$2,89	R\$1.156,00
39.	200	Unid.	Macarrão tipo conchinha, pacotes de 500 g, à base de sêmola de trigo com vitamina A, complexo B e ferro, embalagem transparente termos selada, rótulo conforme legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$4,46	R\$892,00
40.	200	Unid.	Macarrão tipo espaguete, pacotes de 500 g, à base de sêmola de trigo com vitamina A, complexo B e ferro, embalagem transparente termos selada, rótulo conforme legislação. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$3,11	R\$622,00
41.	250	Unid.	Manjerição, pacote de 10 g, com identificação do fabricante e validade mínima de 6 meses.	R\$2,25	R\$562,50
42.	300	Unid.	Manteiga sem sal, embalagem de 200 g, primeira qualidade. Validade de 60 dias a partir da entrega.	R\$12,10	R\$3.630,00
43.	150	Unid.	Milho para pipoca, embalagem íntegra de 500 g, com data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses na entrega.	R\$3,59	R\$538,50
44.	300	Unid.	Óleo de milho refinado, embalagem pet de 900 ml, isento de substâncias transgênicas, aspecto límpido, cor e odor característicos. Validade mínima de 6 meses a partir do recebimento.	R\$12,15	R\$3.645,00
45.	400	Unid.	Óleo vegetal refinado, embalagem de 900 ml, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares,	R\$7,83	R\$3.132,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			isento de ranço. Validade mínima de 6 meses a partir do recebimento.		
46.	100	Unid.	Orégano, embalagem de 80 g, com identificação do produto, marca, fabricação e validade.	R\$6,60	R\$660,00
47.	500	Unid.	Polvilho azedo (fêcula de mandioca), fabricado a partir de matérias-primas selecionadas e limpas, livre de matéria terrosa e parasitos, embalagem atóxica e resistente de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$5,81	R\$2.905,00
48.	300	Kg.	Sal refinado iodado, embalagem de 1 kg, grau alimentício, cristais de cloreto de sódio de granulometria regular.	R\$2,22	R\$666,00
49.	50	Unid.	Sal amoníaco, embalagem de 40 g.	R\$3,42	R\$171,00
50.	100	Unid.	Sagu, embalagem de 500 g, derivado da mandioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com rótulo completo, isento de sujidades e material estranho.	R\$4,64	R\$464,00
51.	70	Unid.	Semente de chia em grãos, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 200 g.	R\$8,72	R\$610,40
52.	150	Unid.	Trigo para quibe, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$6,93	R\$1.039,50
53.	100	Unid.	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho branco, garrafa plástica transparente e resistente de 750ml. Validade mínima de 2 anos.	R\$4,37	R\$437,00
54.	100	Unid.	Vinagre de maçã padronizado, refinado, pasteurizado, acidez de 4,20%, embalagem plástica/garrafa pet de 750 ml, sem corantes, essências ou adição de açúcares. Validade mínima de 6 meses.	R\$6,06	R\$606,00
55.	150	Cx	Chá de camomila: composto de capítulos florais de camomila, sem glúten. Em sachês individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade.	R\$3,18	R\$477,00
56.	200	Unid.	Macarrão de letrinhas (alfabeto): Massa com Ovos e farinha de trigo (se mola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade.	R\$5,89	R\$1.178,00
57.	200	Litro	Leite Semi desnatado, zero lactose, de vaca, homogeneizado, submetido a ultra pasteurização (UHT). Embalagem primária cartonada asséptica de 1 litro. Registro obrigatório no MAPA (SIF). Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$5,53	R\$1.106,00
58.	4.000	Litro	Leite pasteurizado/homogeneizado tipo B, de vaca, líquido fluido, cor branca opaca,	R\$5,96	R\$23.840,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			conservado sob refrigeração. Embalagem primária com identificação, informação nutricional, marca, validade e peso líquido de 1 litro; embalagem secundária de até 10 litros.		
59.	200	Unid.	Leite em pó integral, 400 g, de vaca, instantâneo, embalagem adequada e resistente com procedência, marca e validade.	R\$16,64	R\$3.328,00
60.	100	Unid.	Leite de soja, com extrato de soja como principal ingrediente, 0% lactose e 0% colesterol, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem tetrapak de 1 litro, validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sem glúten, registro no MAPA/SIF.	R\$9,36	R\$936,00
61.	60	Unid.	Leite de soja, zero adição de açúcares, com extrato de soja como principal ingrediente, 0% lactose e 0% colesterol, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem tetrapak de 1 litro, validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sem glúten, registro no MAPA/SIF.	R\$7,55	R\$453,00
62.	600	Unid.	Iogurte natural, no mínimo 165 g, sem sabor, fermento lácteo, refrigerado, isento de estufamento ou mofo, embalagem de polietileno resistente e atóxico de 1 litro, com identificação, marca, validade, data de embalagem, peso e selo de inspeção.	R\$3,72	R\$2.232,00
63.	300	Unid.	Nata pasteurizada, 300 g, 40% de gordura, derivada do leite, com identificação, valor nutricional, peso, fornecedor, fabricação e validade no rótulo.	R\$10,37	R\$3.111,00
64.	400	Unid.	Presunto cozido sem capa de gordura - Preparado com pernil, sem osso, curado ou seco ou em salmoura; obtido em perfeitas condições de higiene, proveniente de abatedouros e retalhista sob inspeção oficial, manipulado adequadamente e submetido a cocção também convenientemente conservado, com embalagem atóxica. O produto deverá atender as condições gerais do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP), ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	R\$7,80	R\$3.120,00
65.	150	Unid.	Queijo muçarela fatiado, resfriado, embalagem 1kg, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	R\$27,96	R\$4.194,00
66.	350	Kg.	Abacaxi de boa qualidade, sem defeitos sérios, tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpa intacta e firme, fresco, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$10,53	R\$3.685,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

67.	300	Kg.	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	R\$5,30	R\$1.590,00
68.	250	Kg.	Banana maçã, inteira, firme, em pencas, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$10,02	R\$2.505,00
69.	400	Kg.	Caqui de chocolate, primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de preferência orgânico.	R\$7,69	R\$3.076,00
70.	1.600	Kg.	Laranja pera, de boa qualidade, sem defeitos sérios, tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, polpa intacta e firme, isenta de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$4,64	R\$7.424,00
71.	400	Kg.	Maçã argentina, inteira, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$11,92	R\$4.768,00
72.	1.800	Kg.	Maçã gala, inteira, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$7,07	R\$12.726,00
73.	400	Kg.	Manga Tommy in natura, maturação média, polpa firme ao toque, sem avarias na casca, procedência genuína e sã, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, insetos, parasitas ou larvas.	R\$8,58	R\$3.432,00
74.	1.000	Kg.	Mamão formosa de primeira, boa qualidade, sem defeitos sérios, tamanho, cor e conformação uniformes, 80 a 90% de maturação, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico, acondicionado em caixas ou sacos resistentes.	R\$9,47	R\$9.470,00
75.	1.800	Kg.	Melancia, inteira, firme, tamanho médio, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$3,75	R\$6.750,00
76.	800	Kg.	Melão amarelo, de primeira qualidade, casca sã e firme, sem rachaduras nem danos, 80 a 90% de maturação, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico, embalado em sacos plásticos resistentes.	R\$6,33	R\$5.064,00
77.	300	Unid.	Morango fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido, polpa compacta e	R\$16,95	R\$5.085,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, livre de resíduos de agroquímicos, colheita recente, embalagem em bandejas plásticas de 400 g.		
78.	400	Kg.	Pera nacional in natura, grau de maturação adequado ao consumo, casca firme sem avarias, polpa firme e fresca, procedência genuína e sã, isenta de lesões e de insetos, parasitas ou larvas.	R\$10,43	R\$4.172,00
79.	400	Kg.	Kiwi de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$21,33	R\$8.532,00
80.	400	Kg.	Uva Niágara, nova, de primeira qualidade, doce e succulenta, firme e bem presa ao cacho, grau de desenvolvimento adequado ao transporte e consumo, isenta de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, não murcha, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$14,76	R\$5.904,00
81.	60	Kg	Mix de frutas vermelhas congeladas, Embalagem de 1kg	R\$18,80	R\$1.128,00
82.	400	Kg.	Alho, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos transparentes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$28,37	R\$11.348,00
83.	350	Kg.	Batata-doce, inteira, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$5,00	R\$1.750,00
84.	600	Kg.	Batata inglesa, lisa e lavada, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, cortes ou brotos, de colheita recente.	R\$5,75	R\$3.450,00
85.	300	Kg.	Beterraba, suficientemente desenvolvida, tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem lesões físicas ou mecânicas, isenta de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$5,57	R\$1.671,00
86.	500	Kg.	Cebola, procedente de espécimes genuínos e sãos, firme, isenta de umidade externa anormal, sem rachaduras, perfurações, cortes ou mofo, embalagem plástica atóxica e resistente de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$5,35	R\$2.675,00
87.	450	Kg.	Cenoura, procedente de espécimes genuínos e sãos, grau máximo de tamanho, aroma e cor, livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas, embalagem plástica de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$6,33	R\$2.848,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

88.	400	Kg.	Chuchu, procedente de espécimes genuínos e são, grau máximo de tamanho, aroma e cor, livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas, embalagem plástica de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$4,52	R\$1.808,00
89.	200	Kg.	Pepino salada, inteiro, firme, grau de maturação adequado ao transporte e consumo, tamanho médio, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras ou bolores, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$6,26	R\$1.252,00
90.	300	Kg.	Pimentão verde fresco, tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, grau de desenvolvimento adequado ao transporte e consumo, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$10,36	R\$3.108,00
91.	200	Kg.	Pimentão amarelo/vermelho fresco, tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, grau de desenvolvimento adequado ao transporte e consumo, isento de substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$14,46	R\$2.892,00
92.	500	Kg.	Tomate, procedente de espécimes genuínos e são, grau máximo de tamanho, aroma e cor, livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas, embalagem plástica de 5 a 20 kg, prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	R\$7,52	R\$3.760,00
93.	105	Kg.	Vagem verde, nova, de primeira qualidade, são, sem rupturas, coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, embalagem em sacos plásticos resistentes, prioritariamente orgânica e/ou agroecológica.	R\$15,03	R\$1.578,15
94.	300	Kg.	Repolho de tamanho regular, primeira qualidade, tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$4,81	R\$1.443,00
95.	300	Pct.	SELETA DE LEGUMES: congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rotulo contendo informação es nutricionais, data de validade, ingredientes, informação e sobre conservação o e ter registro de inspeção o. Transportar até a escola/CMEI em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição o do produto: em caso de alteração es do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada.	R\$23,45	R\$7.035,00
96.	1.500	Dúzias	Ovos de galinha, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando em me dia 50 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substancias toxicas. Na o devera o apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Apresentação o em dúzias, e acondicionados em embalagens de papel o proprias para o produto, contendo data de validade. Reposição o do produto: no caso	R\$10,67	R\$16.005,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			de produto estragado, quebrado e trincado, ou fora da validade.		
97.	20	Unid.	Fórmula infantil de partida, modificada em pó, para crianças de 0 a 6 meses, com proteína/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose, latas de 400 g, com rótulo completo (identificação, procedência, informações nutricionais, preparo/diluição, lote e validade).	R\$32,87	R\$657,40
98.	20	Unid.	Fórmula infantil de seguimento, modificada em pó, para crianças de 6 a 12 meses, com proteína/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose, latas de 400 g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$35,82	R\$716,40
99.	20	Unid.	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, à base de leite de vaca, com DHA e ARA, indicada para lactentes com intolerância à lactose de 0 a 12 meses, latas de 400 g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$67,17	R\$1.343,40
100.	20	Unid.	Leite especial, fórmula infantil à base de proteína de arroz extensamente hidrolisada, para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 3 anos) com alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, isenta de lactose e sacarose, perfil lipídico vegetal com TCM, lata de 400 g.	R\$237,75	R\$4.755,00
101.	20	Unid.	Fórmula infantil com ferro para lactentes, modificada em pó, à base de leite de vaca, com agente espessante (goma jataí ou amido pré-gelatinizado), vitaminas, minerais e oligoelementos, indicada para refluxo gastroesofágico, latas de 800 g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega.	R\$46,74	R\$934,80
102.	120	Kg.	Pão sem glúten e sem lactose, teor máximo de 300 mg de sódio a cada 50 g de produto, período entre fabricação e validade mínimo de 4 meses em temperatura ambiente, embalagem plástica com no mínimo 300 g	R\$21,60	R\$2.592,00
103.	300	Pct.	Pão de cachorro-quente médio (sem leite), pão doce tipo hot dog, 50 g por unidade, tipo brioche, matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas, sem farelos ou corantes, acondicionado em embalagem de polietileno resistente com 10 ou 20 unidades, rótulo completo.	R\$17,75	R\$5.325,00
104.	300	Kg.	Pão francês integral, unidade de 50 g, fresco e macio, sem sujidades, não embalado quente, embalagem plástica atóxica com rótulo completo (ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, fabricação, validade e registro no SIM ou SIF). Feito no dia da entrega, validade mínima de 5 dias.	R\$11,03	R\$3.309,00
105.	600	Kg.	Pão francês, unidade de 50 g, fresco e macio, sem sujidades, não embalado quente, embalagem plástica atóxica com rótulo completo (ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, fabricação, validade e registro no SIM ou SIF). Feito	R\$2,85	R\$1.710,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			no dia da entrega, validade mínima de 5 dias.		
106.	300	Kg.	Pão caseirinho (escolas) produto fresco, macio, bem assado, na o abatulado, pesando aproximadamente 60g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento biológico. Proibido o uso de aditivos (antimofo, enzimas para maciez, melhorador de farinha e aromatizantes ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de Paes com fabricação superior a um dia anterior a data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatutados com aspecto massa pesada e de características organol pticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno ato xico pro prio para alimentos, dispostos de modo que na o se amassem, e conterro tulo com nome do produto e do produtor, data de fabricaçã o e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas.	R\$14,72	R\$4.416,00
107.	60	Kg,	Mistura para bolo sem gluten: mix para bolo/ mistura pronta, sem gluten, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, zero gordura trans. Para intolerantes a lactose, alérgicos a proteí -na do leite de vaca e intolerantes a glu -ten. Pode ser nos sabores laranja ou fubá . Embalagem com 300 gramas.	R\$20,67	R\$1.240,20
VALOR TOTAL			R\$ 288.017,95 (duzentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos)		

5 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs vinculados à Secretaria, conforme indicação constante na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou solicitação emitida pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Rua 07 de Setembro, nº 02, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.895-029.

Quando determinado pela Administração, os produtos poderão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, devendo a contratada observar rigorosamente o local indicado no documento de solicitação de fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

As entregas deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, em dias e horários previamente definidos pela Administração, não sendo admitida a entrega em horários ou locais diversos daqueles previamente autorizados.

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, compatíveis com a natureza de cada produto, de modo a preservar suas características, qualidade e condições próprias para consumo.

Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, observadas as exigências específicas aplicáveis a cada produto, não sendo aceitos alimentos que apresentem sinais de deterioração, descongelamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas, adequadamente acondicionadas e devidamente identificadas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente quanto à identificação do produto, lote, prazo de validade, peso e condições de conservação.

No ato da entrega, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na solicitação de fornecimento.

Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou em condições impróprias para consumo poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, até o local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão da entrega.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários, permitindo o adequado controle, conferência e registro do fornecimento realizado pela Administração.

Quando necessário, os produtos poderão ser entregues em outro local vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que formalmente indicado



pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

Os gêneros alimentícios sujeitos à obrigatoriedade de indicação de prazo de validade deverão, na ocasião de cada entrega, possuir prazo restante de validade igual ou superior à metade do período total compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009.

A exigência prevista no parágrafo anterior deverá ser observada sem prejuízo dos prazos mínimos de validade eventualmente estabelecidos nas especificações de cada item, prevalecendo, em cada caso, a condição que assegurar maior prazo remanescente de validade do produto.

6 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR.

Prazo de atendimento às ordens de fornecimento/requisições: Recebida a requisição, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo situações específicas devidamente justificadas pela Administração e previstas na respectiva requisição.

Para produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros e demais alimentos que, em razão de suas características, demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido, a entrega deverá ocorrer conforme cronograma, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

Periodicidade das requisições: As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades educacionais atendidas, por se tratar de Sistema de Registro de Preços para contratação futura e eventual, não havendo quantitativo mínimo obrigatório nem obrigação de aquisição mensal por parte da Administração.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Vigência de cada contratação decorrente (Ordem/AF/contrato): Cada Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão/assinatura, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas necessárias à execução do objeto.

Prazo para substituição/correção: Constatada desconformidade, má qualidade, prazo de validade inadequado, deterioração, embalagem violada ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência, e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá promover a substituição dos produtos irregulares no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para itens perecíveis e de até 48 (quarenta e oito) horas para os demais produtos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7 – DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, sendo indicada como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a servidora Regina Helena Dapper Fagundes.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes formalizará a demanda mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, devendo ser verificado, quando aplicável, o atendimento ao prazo remanescente mínimo de validade previsto no art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos itens fornecidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva solicitação de fornecimento.



Constatadas irregularidades, produtos deteriorados, impróprios para consumo, fora das especificações, com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou em desacordo com a proposta vencedora, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, conforme o caso, sem ônus para o Município, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada as irregularidades verificadas, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e o fornecimento dos produtos em condições satisfatórias.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, conservação, transporte, entrega e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

a) Solicitar formalmente a entrega dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) Disponibilizar local, servidor responsável e condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos, especialmente daqueles que necessitem de condições específicas de conservação;

c) Permitir o acesso dos representantes e funcionários da Contratada às suas dependências, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados pela Contratada;

e) Verificar e conferir as quantidades, especificações e condições dos produtos entregues, incluindo, quando aplicável, integridade das embalagens, rotulagem, lote, prazo de validade, condições de conservação e temperatura, recusando aqueles que não atendam ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital ou em seus Anexos;



f) Comunicar oficialmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis e eventual substituição dos produtos;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio do servidor designado, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;

h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas integralmente todas as exigências do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

a) Fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal;

c) Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, às exigências de inspeção, rotulagem e demais requisitos aplicáveis, observando as determinações dos órgãos competentes;

d) Quando aplicável, fornecer produtos de origem animal com os respectivos registros, selos e inspeções exigidos pelos órgãos competentes (SIM, SIE, SIF ou equivalentes), observadas as exigências legais e sanitárias pertinentes;

e) Assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos produtos, especialmente daqueles perecíveis, refrigerados ou congelados, evitando deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança dos alimentos destinados à alimentação escolar;

f) Entregar os produtos em embalagens adequadas, íntegras e devidamente lacradas, quando aplicável, contendo identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- g)** Apresentar as respectivas Notas Fiscais/Faturas dos produtos fornecidos, observando a legislação fiscal vigente e os dados exigidos pela Administração Municipal;
- h)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i)** Atender prontamente às solicitações, comunicações e notificações da Administração Municipal, adotando as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do fornecimento;
- j)** Substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos recusados, vencidos, deteriorados, danificados ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e pela fiscalização;
- k)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto;
- l)** Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, salvo situações expressamente admitidas pela Administração Municipal;
- m)** Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, inspeção, armazenamento, conservação, transporte e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas aos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- n)** Observar, no fornecimento dos produtos, as disposições aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em especial as normas decorrentes da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais regulamentações pertinentes.

10– DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



5) Certidão de Débitos Trabalhistas.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, fornecimento de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações, fornecimento de produtos vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital ou nas Autorizações de Fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não resultem prejuízo relevante à Administração Municipal ou ao regular fornecimento da alimentação escolar;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente, nos casos de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, produtos vencidos, deteriorados, impróprios para consumo, com embalagens avariadas, condições inadequadas de conservação ou transporte, ou recusa injustificada na substituição dos itens recusados;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou parcela correspondente, em caso de inexecução total da obrigação, não entrega dos produtos solicitados ou abandono da execução contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA retardar injustificadamente a execução do objeto, falhar na execução contratual, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, fraude, adulteração ou falsificação de produtos,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

fornecimento deliberado de alimentos impróprios para consumo, prática de atos ilícitos ou condutas que demonstrem a inidoneidade da CONTRATADA.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação da CONTRATADA, reparar eventuais danos causados e cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.

12. DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos e o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

12.4. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	880	05.001.12.306.0004.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	890	05.001.12.306.0004.2015	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

14 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Pelo presente, declara-se que os preços utilizados para a estimativa dos gêneros alimentícios objeto da presente contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em fontes idôneas e compatíveis com o mercado, buscando-se assegurar maior confiabilidade na formação do valor estimado da contratação.

Para a composição da pesquisa de preços, foram considerados 07 (sete) orçamentos para cada item, sendo 04 (quatro) orçamentos físicos, obtidos diretamente junto a instituições, e 03 (três) referências de preços obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como na regulamentação municipal aplicável, buscando assegurar maior confiabilidade, transparência, economicidade e aderência aos valores praticados no mercado na formação da estimativa de preços da contratação.

Conforme relatório de pesquisa de preços, os valores utilizados na composição da estimativa foram obtidos no período de 11/09/2026 a 15/09/2026, sendo adotada a média aritmética dos preços selecionados para a definição dos valores estimados dos itens.

As pesquisas, orçamentos físicos, referências obtidas na plataforma Banco de Preços, memórias de cálculo, relatórios e demais documentos comprobatórios utilizados na composição dos preços estimados integram o respectivo processo administrativo, permanecendo disponíveis para fins de fiscalização, controle e auditoria pelos órgãos competentes.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação e julgamento das propostas, poderá o Pregoeiro promover as diligências que entender necessárias para esclarecimento, complementação de informações, conferência da documentação apresentada e verificação da exequibilidade das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A Administração Municipal poderá solicitar, quando necessário, documentos complementares, fichas técnicas, amostras, comprovantes sanitários, registros de inspeção ou quaisquer outras informações que auxiliem na análise da conformidade dos gêneros alimentícios ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura. A concessão de reajustes, revisões ou eventual reequilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos, limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas e às normas pertinentes à alimentação escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

A execução do objeto deverá observar, ainda, as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à qualidade e adequação dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

São José das Palmeiras, 15 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 17 de setembro de 2026

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 17 de setembro de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	880	05.001.12.306.0004.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	890	05.001.12.306.0004.2015	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 17 de setembro de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 66/2026**, como **Pregão Eletrônico Nº. 30/2026**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 17 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 30/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória de licitação, na modalidade pregão eletrônico, visando à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Consta na documentação apresentada a justificativa da contratação, bem como os elementos necessários ao prosseguimento do feito, incluindo a definição do objeto, prazo de vigência, prazo de entrega e valor estimado, observadas as necessidades da Secretaria requisitante.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para o prosseguimento do processo licitatório, razão pela qual o presente processo se encontra apto à continuidade, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do feito, podendo o processo ser autorizado por Vossa Excelência, conforme conveniência da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 17 de setembro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 30/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 17 de setembro de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno